



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO CONDE

**PLANO  
DE  
SALVAMENTO MARÍTIMO  
DA  
CAPITANIA DO PORTO  
DE  
VILA DO CONDE**





**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO CONDE**

**PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO**

**CARTA DE PROMULGAÇÃO**

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do Porto de Vila do Conde, doravante abreviadamente designado por PSM, é o instrumento ao dispor do Capitão do Porto e Autoridade Marítima Local que contém as disposições e procedimentos a utilizar nas ações de socorro e busca e salvamento no seu espaço de jurisdição.

O PSM foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos estabelecidos em matéria de busca e salvamento marítimo, competências e acordos estabelecidos, pressupondo o envolvimento dos órgãos locais da Autoridade Marítima em toda a sua extensão, e prevendo uma estreita relação com o *Maritime Rescue Coordination Centre* (MRCC) de Lisboa e estruturas de proteção civil, além de outras entidades que colaboram no âmbito das suas responsabilidades.

Vila do Conde, 11 de dezembro de 2024.

A CAPITÃ DO PORTO

[assinado no original]

Mónica Alexandra Pereira Martins  
Capitão-de-fragata







## ÍNDICE

<b>Carta de Promulgação .....</b>	<b>I</b>
<b>Registo de Alterações .....</b>	<b>III</b>
<b>Índice .....</b>	<b>V</b>
<b>Lista de abreviaturas e acrónimos .....</b>	<b>VII</b>

### **Plano de Salvamento Marítimo do Porto de Vila do Conde**

1. Finalidade.....	1
2. Situação.....	1
3. Objetivo .....	3
4. Meios .....	3
5. Difusão da Informação relevante.....	4
6. Ativação .....	4
7. Organização .....	5
8. Situações Típicas.....	8
9. Acessos de Emergência.....	9
10. Comunicações.....	10
11. Informação Pública.....	10
12. Relatório.....	10

### **Apêndices**

- Apêndice A – Modelo de registo de ocorrência
- Apêndice B – Lista de contactos úteis
- Apêndice C – Fluxograma de decisão
- Apêndice D – Plano de comunicações
- Apêndice E – Referências legais
- Apêndice F – Caracterização geral da área
- Apêndice G – Relação de meios existentes

### **Lista de distribuição**



## LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

2CLPM	2º Comandante Local da Polícia Marítima
ACT	Autoridade para as Condições no Trabalho
AIS	Automatic Identification System
AML	Autoridade Marítima Local
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANAV	Aviso aos Navegantes
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
AP	Autoridade Portuária
APC	Agente de Proteção Civil
BV	Bombeiros Voluntários
CDMN	Chefe do Departamento Marítimo do Norte
CLPM	Comando Local da Polícia Marítima
CO	Centro de Operações
CODU	Centro de Orientação de Doentes Urgentes
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Capitão do Porto
CPVC	Capitania do Porto de Vila do Conde
CSIRP	Chefe do Serviço de Comunicações, Informações e Relações Públicas da AMN
CTAND	Comissão Técnica de Acolhimento de Navios em Dificuldade
DI	Destacamento de Intervenção
ESV	Estação Salva-Vidas
GAMA	Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
IH	Instituto Hidrográfico
ISN	Instituto de Socorros a Náufragos
mn	milhas náuticas
MP	Ministério Público
MRCC	Maritime Rescue Coordination Centre
NE	Nordeste
NW	Noroeste
OCS	Órgão de Comunicação Social
ONG	Organização Não Governamental
OSC	On-Scene Coordinator
PCO	Posto de Comando Operacional
PM	Polícia Marítima
PSM	Plano de Salvamento Marítimo
PSP	Polícia de Segurança Pública
PV	Póvoa de Varzim
RCC	Rescue Coordination Centre (Air)
SAR	Search And Rescue
SCIRP	Serviço de Comunicação, Informações e Relações Públicas da AMN
SE	Sudeste
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SW	Sudoeste

TESV	Tripulante de Embarcações Salva-Vidas
UCCF	Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras
UN	Unidade Naval
US	Unidade de Salvamento
VALM DGAM	Vice-Almirante Diretor-Geral da Autoridade Marítima
VC	Vila do Conde
VTS	Vessel Traffic Service

1. FINALIDADE

O Plano de Salvamento Marítimo (PSM) do Porto de Vila do Conde tem por finalidade salvaguardar a vida humana nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Vila do Conde (CPVC), através da implementação de procedimentos que permitam uma utilização eficiente e eficaz dos meios disponíveis.

2. SITUAÇÃO

- a. O espaço de responsabilidade da CPVC encontra-se limitado a norte, pela ponta do Molhe Sul do Porto da Póvoa de Varzim (paralelo de Lat.= 41° 22.3' N) e a sul pela foz do rio Onda, definida pela interseção do curso do rio com a linha de baixamar (paralelo de Lat.= 41° 16.2' N). Exclui o interior do Porto da Póvoa de Varzim, acompanhando os limites administrativos do concelho de Vila do Conde. No rio Ave pelo primeiro açude. Toda a área de jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., designada por área portuária, definida pelos limites constantes do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro. Mar Territorial e, em conformidade com as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, a Zona Contígua, a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental, como representado na Figura 1.

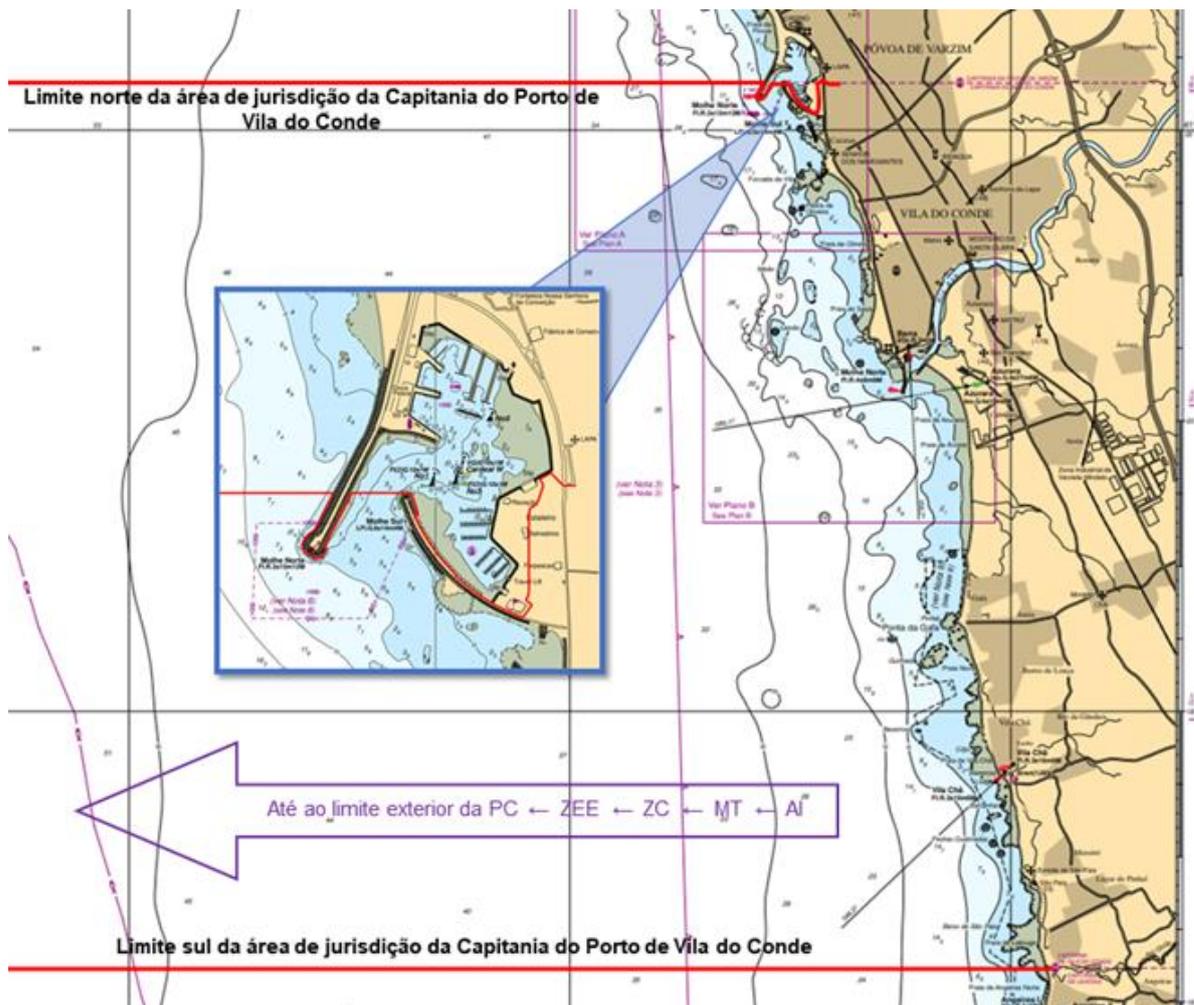


Figura 1 – Espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Vila do Conde

- b. A costa é espraçada em toda a sua extensão, com praias compostas por areia e afloramentos rochosos de incidência variável ao longo da costa. Na zona urbana, a norte da foz do rio Ave, as praias possuem um areal na ordem dos 50 metros, delimitadas por estradas e caminhos pedonais. A sul do rio a extensão das praias é mais variável, verificando-se uma delimitação alternada entre dunas, zonas florestais e zonas urbanas.
- c. O porto de Vila do Conde situa-se na foz do rio Ave, a cerca de 2 milhas a sul do porto da Póvoa de Varzim. Trata-se de um porto com entrada artificial, situado a sul da cidade. A entrada da barra é delimitada por dois molhes de enrocamento sendo o Molhe Oeste (Sra. da Guia) orientado a sul e o Molhe Este (esporão da Azurara) orientado a SW, apenas o primeiro com farolim na sua extremidade. O Molhe Oeste tem cerca de 400 metros de comprimento e o Este cerca de 200 metros, sendo a abertura do porto virada a sul.
- d. Os estaleiros de reparação e construção naval constituem a principal área de atividade do porto que dispõe ainda de uma área para embarcações de pesca de pequena dimensão e um pequeno cais para embarcações de recreio. A canoagem constitui uma das principais atividades desportivas praticadas dentro da área portuária
- e. Ocorrendo temporais de sul e SW ou elevados níveis de precipitação que façam aumentar consideravelmente o caudal do rio Ave, poder-se-ão registar diminuições significativas dos valores da sonda reduzida, motivo pelo qual se verifica a frequente necessidade de trabalhos de dragagem.



Figura 2 – Vista geral do Porto de Vila do Conde

- f. A área de jurisdição divide-se em seis zonas balneares (Frente Urbana Norte, Frente Urbana Sul, Árvore, Mindelo, Vila Chã e Labruge) a que correspondem 26 praias e 26 concessionários. As praias localizadas a norte, na frente urbana, e a praia não balnear da Azurara, são as que registam maior afluência de utilizadores.
- g. Durante todo o ano são realizados vários eventos desportivos. Destacam-se as competições de remo, kayak e stand-up paddle. A atividade de surf é bastante significativa na praia da Azurara.

- h. Na navegação de recreio, a movimentação de embarcações é reduzida. Na área da pesca profissional, o porto tem capacidade de desembarque para embarcações de pesca costeiras e locais, respetivas artes e pescado.

Embarcações de pesca	Embarcações de recreio	Auxiliares locais e costeiras	Inscrições marítimas
134	628	7	1258

Tabela 1 – Embarcações e marítimos registados na CPPV (Fonte AMN, 05/12/2024)

- i. Aspetos mais específicos da área, as condições meteorológicas e oceanográficas e os seus aspetos ambientais são descritos no Apêndice F.

### 3. OBJETIVO

O presente PSM tem como objetivo a definição de procedimentos, desde a receção da notícia relativa a um acidente ou incidente na área de jurisdição da CPVC até à conclusão do processo, incluindo a localização, recuperação, assistência e encaminhamento das vítimas para outros Agentes de Proteção Civil (APC).

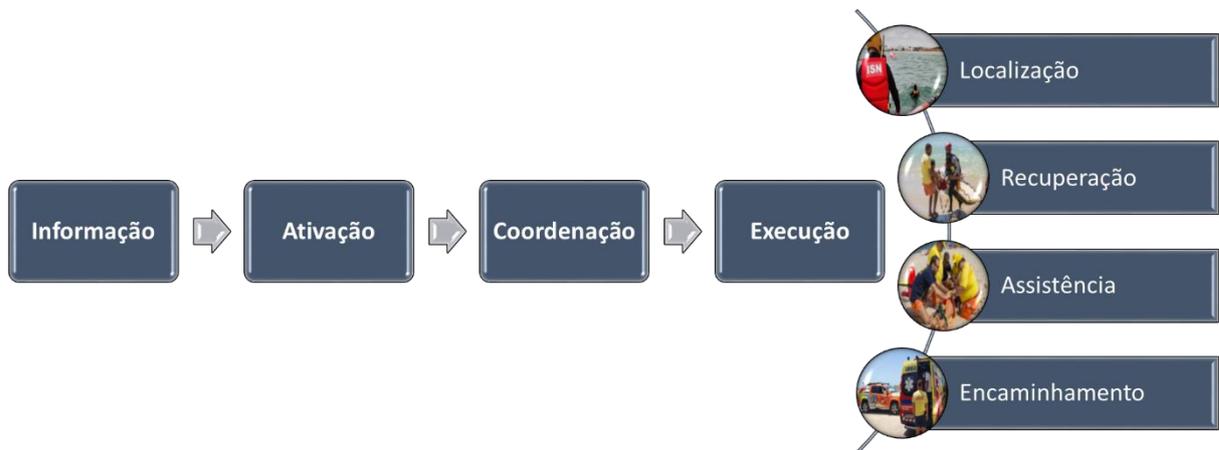


Figura 3 - Processo de implementação do PSM

### 4. MEIOS

- a. Os meios existentes têm-se revelado suficientes, desde que o sinistro ocorra a uma distância da costa não superior a quarenta milhas.
- b. A CPVC dispõe de pessoal permanentemente disponível, embarcações prontas e comunicações próprias. Os meios de salvamento (para pessoas) e salvação (para navios e embarcações) atribuídos estão sedeados nos portos de Vila do Conde e da Póvoa de Varzim. Os recursos humanos disponíveis são os Tripulantes de Embarcação Salva-vidas (TESV), os agentes do Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) e os militares da Capitania.

- c. Os meios podem ainda ser complementados pelos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, pelas capitánias adjacentes ou por outras entidades, como a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia Municipal e outros.
- d. Durante a época balnear o dispositivo é complementado, das 10h00 às 19h00, por nadadores-salvadores, militares de reforço à fiscalização das praias e respetivos meios.
- e. Os nadadores-salvadores, na sua área de concessão, têm ao dispor os meios do Posto de Praia. Nas zonas onde são estabelecidos os Planos Integrados de Salvamento ou os Planos Integrados de Assistência a Banhistas, estes meios são reforçados.
- f. No Apêndice G apresenta-se uma tabela resumo dos meios disponíveis, localização e respetivas características operacionais.

## 5. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO RELEVANTE

- a. A informação de ocorrências, atividades, eventos, competições e perigos para a navegação é difundida através de Avisos Locais aos Navegantes, que podem ser consultados no serviço de apoio aos navegantes ANAVNET em <https://geoanavnet.hidrografico.pt/> (na página na internet do Instituto Hidrográfico).
- b. Adicionalmente, e sempre que haja lugar a alteração do estado da Barra do Porto de Vila do Conde, é também emitido Aviso Local aos Navegantes.
- c. Sempre que a previsão das condições meteo-oceanográficas indique aviso de alerta de nível amarelo ou superior, a informação mais relevante é transmitida através de Comunicado Operacional, por correio eletrónico, para os agentes locais de proteção civil, associações da pesca, marina de recreio, clubes náuticos, Órgãos de Comunicação Social (OCS), entre outros. O Comunicado Operacional tem por objetivo fomentar uma política de proximidade com todos os atores com responsabilidade em matéria de Proteção Civil de forma a antecipar e implementar medidas que permitam mitigar danos pessoais e materiais, sempre que as condições meteorológicas sofram um agravamento considerado de “risco” para as populações ou infraestruturas implantadas junto ao mar.
- d. Em complemento, foi criada uma rede social restrita, que permite a rápida difusão pelos responsáveis, de toda a informação acima referida.

## 6. ATIVACÃO

- a. O PSM é ativado pelo Capitão do Porto (CP) e Autoridade Marítima Local (AML) ou por quem o substituir nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, podendo, ou não, envolver outras entidades.
- b. A ativação do PSM, em situações que o justifiquem, prevê a constituição de um Centro de Operações (CO)/Posto de Comando Operacional (PCO) e de Unidades de Salvamento (US)/Destacamentos de Intervenção (DI).
- c. Quando necessário, em regra, o CO/PCO é estabelecido nas instalações da CPVC, podendo, quando a situação operacional o justifique, ser estabelecido

noutro local, em terra ou a bordo de uma embarcação envolvida na operação de salvamento.

- d. A dimensão e constituição do CO/PCO varia em conformidade com a gravidade e as especificidades da ocorrência.
- e. Caberá ao CP definir a localização e constituição das US/DI, atendendo ao tipo e gravidade da ocorrência.
- f. O CP é apoiado pelo respetivo Comando Local da Polícia Marítima no âmbito do presente plano, em particular para:
  - Participar em ações concretas que visem a prossecução do objetivo do PSM;
  - Superintender ações de segurança a espaços físicos e de pessoas;
  - Criar facilidades de acesso, eventualmente em articulação com outras entidades policiais.

## 7. ORGANIZAÇÃO

- a. Enquanto o CO/PCO e/ou as US/DI não atingirem a sua capacidade operacional total:

### (1) Elemento que recebe o alerta

- (a) Regista toda a informação (e.g. descrição sucinta da ocorrência, natureza, local, hora, n.º de pessoas envolvidas), incluindo identificação e contacto de quem fez a comunicação;
- (b) Encaminha o alerta para o Piquete da Polícia Marítima (PM).

### (2) Tripulantes de Embarcações Salva-vidas

- (a) Inicia os preparativos do material e meios necessários para utilização pelas US/DI.

### (3) Piquete da PM

- (a) Recolhe os dados conhecidos, nomeadamente a descrição sucinta da ocorrência, natureza, local, hora, n.º de pessoas envolvidas, identificação de quem fez a comunicação e outros dados necessários ao preenchimento do impresso respetivo (Apêndice A);
- (b) Transmite a informação da ocorrência ao CP e ao Segundo-comandante Local da Polícia Marítima de Vila do Conde (2CLPM);
- (c) Garante as tarefas atribuídas ao CO/PCO, até que este esteja constituído;
- (d) Em coordenação com os TESHV, avalia a necessidade de se constituir como DI inicial;
- (e) Solicita a colaboração externa considerada necessária;
- (f) Desencadeia outras ações tidas por adequadas para a resolução da situação concreta.

- b. Após ser atingida a capacidade operacional total do CO/PCO e/ou das US/DI:

### (1) CO/PCO

- (a) Coordenação das ações de que visam a prossecução do objetivo do PSM;

- (b) Identificação dos meios humanos e materiais a atribuir aos US/DI, em função da ocorrência;
- (c) Requisição e/ou solicitação de meios a outras entidades, considerados necessários para as ações a tomar;
- (d) Articulação com o MRCC Lisboa e estrutura operacional de proteção civil;
- (e) O CO/PCO é constituído por:
  - CP
    - Dirige e coordena o CO/PCO;
    - Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima, que ocorram a partir de embarcações, assume-se como Coordenador da missão de busca e salvamento no local (*On-Scene Coordinator* - OSC), enquanto o MRCC Lisboa não assumir a responsabilidade pela missão e não atribuir essa função a outra entidade. Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima, que não ocorram a partir de embarcações, assume-se como OSC, mantendo o MRCC Lisboa informado. Em ocorrências nas restantes áreas sob jurisdição, assume-se como Comandante das Operações de Socorro (COS) em articulação com a estrutura operacional de proteção civil;
    - Utiliza os meios humanos e materiais disponíveis, requisitando, se necessário, outros meios do Estado ou de privados, para o desenvolvimento das ações adequadas à situação, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de março e do art.º 167.º do Decreto-lei nº 265/72, de 31 de julho, ambos na sua redação atual;
    - Promulga os correspondentes Avisos Locais aos Navegantes se aplicável;
    - Assegura os contactos com os OCS, nomeadamente através da elaboração e divulgação de comunicados de imprensa, em articulação com o Serviço de Comunicação, Informações e Relações Públicas (SCIRP) da AMN.
  - Adjunto do CP
    - Assegura o apoio logístico às ações em curso;
    - Substitui o CP na sua ausência ou impedimento;
    - Chefia os US/DI compostos por, entre outros, militares da Capitania.
  - 2CLPM
    - Nomeia um agente da PM para integrar o CO/PCO;
    - Assegura o acompanhamento das ações dos US/DI e a direção das medidas de polícia adequadas à situação;
    - Substitui o Comandante Local da Polícia Marítima de Vila do Conde na sua ausência ou impedimento;
    - Supervisiona a elaboração dos relatórios e comunicados previstos neste PSM.

- Agente da PM
  - Coadjuva o 2CLPM e registar sequencialmente as ações a fim de preencher o registo de ocorrência, conforme modelo do Apêndice A;
  - Assegura as tarefas de apoio ao CO/PCO.
- Militar da Patronia (caso não esteja envolvido nas US/DI)
  - Assegura as tarefas de apoio ao CO/PCO;
  - Regista a ocorrência na plataforma SEGMAR.
- Elementos de ligação de outras entidades participantes na operação
  - Efetuam a ligação com as suas entidades, disponibilizando os meios conforme necessário e disponíveis.

(2) US/DI

- (a) Execução das ações concretas que visam a prossecução do objetivo do PSM;
- (b) A US/DI inicial é composta pelos TESV, que encetam as ações iniciais de busca e salvamento, empenhando os meios disponíveis e adequados à missão;
- (c) Em função do tipo de missão e da prontidão dos meios humanos e materiais, a DI inicial poderá ser constituída pelo Piquete da PM;
- (d) As US/DI complementares poderão ser constituídos pelos TESV, agentes da PM e militares da Capitania, a definir consoante as necessidades específicas da missão;
- (e) Em função do meio empenhado, a US/DI é chefiada pelo Adjunto do Capitão de Porto, ou pelo 2CLPM, ou pelo militar, agente da PM ou TESV mais antigo;
- (f) As US/DI são guarnecidas por:
  - Chefe da US/DI
    - Chefia localmente as ações da sua US/DI, sob coordenação do CP ou CO/PCO;
    - Solicita ao CO/PCO os meios que entenda necessários para o cumprimento das tarefas atribuídas à sua US/DI;
    - Articula localmente, sob coordenação do CP ou CO/PCO, com as demais US/DI e com os elementos de outras entidades que se possam encontrar a apoiar a ação.
  - Restantes elementos da US/DI
    - Desenvolve as ações de salvamento marítimo e as medidas de polícia determinadas.

8. SITUAÇÕES TÍPICAS

Da análise estatística aos registos de ocorrências, constata-se uma maior incidência das seguintes tipologias:

a. Acidente/incidente com um navio ou embarcação

- (1) Colocam-se duas situações distintas: o acidente ocorre perto da costa (até ao limite do mar territorial) ou mesmo dentro do porto; ou o acidente ocorre afastado da costa (em alto mar);
- (2) No primeiro caso, normalmente, o CP é nomeado pelo MRCC Lisboa como OSC, devendo empenhar os meios que entenda adequados a cada situação;
- (3) No segundo caso, o MRCC Lisboa avalia quem melhor possa desempenhar a função de coordenador (tal responsabilidade pode ser atribuída a alguém que se encontre mais perto do local do acidente e que aparente ter condições para poder coordenar os meios envolvidos). Neste caso, o CP deve acompanhar de perto todo o desenrolar da situação. Lembre-se que a maior densidade de tráfego ao largo ocorre nos corredores de separação de tráfego, a cerca de 20 milhas da costa;
- (4) Havendo recolha de náufragos, deve ser contactado o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar a necessária assistência legal aos sinistrados;
- (5) Quando for nomeado como coordenador da ação, o CP deve seguir os procedimentos apresentados nos fluxogramas em Apêndice C.

b. Transportes médicos

- (1) Acionar os meios disponíveis e julgados suficientes, estabelecendo o CO/PCO na Capitania ou, quando as condições de operacionalidade o aconselhem, noutra localidade em terra, ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento;
- (2) Obter informação sobre o motivo da evacuação (tipo de sinistro), necessidades especiais do evacuado, tendo em consideração as valências de cada unidade hospitalar e do INEM, identificação do navio, informação sobre o representante legal do navio, o último e o próximo porto, posição, rumo, velocidade;
- (3) Informar o MRCC Lisboa, aguardando instruções e disponibilizando os meios necessários, se solicitado;
- (4) Obter dados pessoais do evacuado (nome completo, idade, sexo e nacionalidade);
- (5) Caso se trate de evacuação de cidadão estrangeiro, solicitar ao MRCC Lisboa que informe a Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF), para que esta efetue os procedimentos de controlo de fronteira.

c. Acidentes com aeronaves

- (1) A queda de uma aeronave no mar constitui uma operação de busca e salvamento aéreo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, na sua redação atual;
- (2) Caso solicitado pelo Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo de Lisboa, o CP apoia com todos os meios disponíveis, acionando o CO/PCO, se necessário, mantendo o MRCC Lisboa informado.

d. Acidentes com pessoas, que não a partir de navio ou embarcação

- (1) Poderão ocorrer diferentes tipos de acidentes, sendo os mais comuns os que envolvem banhistas, praticantes de desportos náuticos, pesca lúdica, mergulho e os transeuntes junto da linha de água ou nos molhes da Barra;
- (2) Existindo nadadores-salvadores na área, compete-lhes providenciar o apoio imediato necessário, dando o alerta para o Piquete da PM ou, em caso de urgência, diretamente para o CP;
- (3) Os meios a empenhar serão definidos em função da ocorrência relatada. Havendo necessidade de apoio médico, as vítimas serão encaminhadas para o centro de saúde ou hospital mais próximo.

9. ACESSOS DE EMERGÊNCIA

Os acessos a utilizar em caso de emergência, encontram-se representados na Figura 4.





- Pontos de acesso à praia, a sul do rio Ave. Para norte, o acesso é facilitado pela existência de estradas/caminhos, paralelos à margem marítima.

Figura 4 – Vista geral dos acessos de emergência da área de jurisdição da CPVC

## 10. COMUNICAÇÕES

- a. As comunicações serão asseguradas por VHF, com recurso ao canal da Autoridade Marítima atribuído. Em alternativa recorrer-se-á à rede GSM ou telefone;
- b. Nos contactos com outros organismos/entidades, as comunicações deverão ser asseguradas por radio VHF, e em alternativa por GSM, telefone, email ou rede SIRESP;
- c. No Apêndice B é apresentada uma lista de contactos úteis;
- d. No Apêndice D é apresentado o plano de comunicações.

## 11. INFORMAÇÃO PÚBLICA

- a. Todas as solicitações dos OCS deverão ser encaminhadas para o CP;
- b. A informação pública é prestada pela AML em articulação com o SCIRP.

## 12. RELATÓRIO

- a. Após a desativação do PSM, o CP deve remeter à Direção-geral da Autoridade Marítima, no prazo de 72 horas, um relatório com descrição da ocorrência, ações desenvolvidas, conclusões e recomendações;
- b. A Patronia é responsável pela introdução de dados na plataforma SEGMAR. Caso se trate de acidente/incidente no contexto balnear, com intervenção de nadador-salvador, esta responsabilidade recai sobre o próprio;

- c. O Piquete da PM, ao serviço no dia do acidente ou incidente marítimo, é responsável pela elaboração de uma notificação para envio ao Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos (GAMA), conforme previsto no Decreto-lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, na sua redação atual, quando se tratar de um acidente ou incidente marítimo enquadrável no âmbito da Diretiva 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 18/2012, de 7 de maio<sup>1</sup>. O modelo da notificação está disponível na página eletrónica do GAMA, em [www.gama.mm.gov.pt](http://www.gama.mm.gov.pt) e deve ser enviado por via eletrónica para [iam@gama.mm.gov.pt](mailto:iam@gama.mm.gov.pt), pela CPVC;
- d. Adicionalmente, é também enviado à Autoridade para as Condições de Trabalho, caso se trate de um sinistro envolvendo acidente de trabalho a bordo com marítimos nacionais;
- e. No caso de o acidente envolver a queda de qualquer tipo de aeronave, deve ainda ser notificado o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF), conforme Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto, na sua redação atual, e Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março.

---

<sup>1</sup> Estão excluídos do âmbito de aplicação da presente lei, os acidentes e incidentes marítimos que envolvam apenas: Navios de guerra ou de transporte de tropas e outros navios propriedade do Estado Português ou por ele explorados e utilizados exclusivamente em serviços estatais de natureza não comercial; Navios sem propulsão mecânica e navios de madeira de construção primitiva; Embarcações de recreio que não se dediquem ao comércio, exceto se forem tripuladas e transportarem mais de 12 passageiros para fins comerciais; Embarcações fluviais que operem apenas em vias navegáveis interiores; Embarcações de pesca de comprimento inferior a 12 m; Instalações fixas de perfuração ao largo.



**Apêndice A**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Modelo de registo de ocorrência



**Apêndice A**

**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

**Registo de Ocorrência**

Identificação e Tipo de Local

Nº do Incidente: \_\_\_\_\_ Nº SAR: \_\_\_\_\_ GDH: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_ Causa Provável: \_\_\_\_\_

Características do Local: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_ Coordenadas: \_\_\_\_\_

Capitania do Porto de: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Alerta dado por: \_\_\_\_\_ Tempo entre alerta e assistência: \_\_\_\_\_

Condições Meteo-Oceanográficas

Força do vento: \_\_\_\_\_ Direção do vento: \_\_\_\_\_ Visibilidade: \_\_\_\_\_

Bandeira (praia balnear): \_\_\_\_\_ Ondulação: \_\_\_\_\_ Direção da Ondulação: \_\_\_\_\_

Direção da Vaga: \_\_\_\_\_ Vaga: \_\_\_\_\_ Corrente: \_\_\_\_\_ Maré: \_\_\_\_\_

Intervenção

Entidades que assistiram: \_\_\_\_\_

Meios Envolvidos: \_\_\_\_\_

Meios de comunicação informados: \_\_\_\_\_

Vítimas

Nome: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Evacuação: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_ Familiares Informados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Evacuação: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_ Familiares Informados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Evacuação: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_ Familiares Informados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Contacto: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Evacuação: \_\_\_\_\_  
Atividade: \_\_\_\_\_ Familiares Informados: \_\_\_\_\_





**Apêndice B**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Lista de contactos úteis



**Apêndice B**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Lista de contactos úteis

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

ENTIDADE	TELEFONES	CORREIO ELETRÓNICO
Capitão do Porto	916 351 991	<a href="mailto:capitaoporto.vconde@amn.pt">capitaoporto.vconde@amn.pt</a>
Adjunto do Capitão do Porto	910 095 514	<a href="mailto:cappvarzim.patraomor@amn.pt">cappvarzim.patraomor@amn.pt</a>
2º Comandante Local da Polícia Marítima	916 351 994	<a href="mailto:clpmpvarzim.2cte@amn.pt">clpmpvarzim.2cte@amn.pt</a>
Piquete da Polícia Marítima	916 352 737	<a href="mailto:policiamaritima.vconde@amn.pt">policiamaritima.vconde@amn.pt</a>
Estação Salva-vidas	918 584 511	<a href="mailto:capvarzim.esv@amn.pt">capvarzim.esv@amn.pt</a>
Capitania do Porto	252 161 350	<a href="mailto:capitania.vconde@amn.pt">capitania.vconde@amn.pt</a>

MARINHA

ENTIDADE	TELEFONES	CORREIO ELETRÓNICO
MRCC Lisboa	912 000 322	<a href="mailto:mrcc.lisboa@marinha.pt">mrcc.lisboa@marinha.pt</a>
Instituto Hidrográfico (cálculo deriva)	918 537 634	<a href="mailto:odu@hidrografico.pt">odu@hidrografico.pt</a>

PROTEÇÃO CIVIL

ENTIDADE	TELEFONES	CORREIO ELETRÓNICO
CSREPC AMP	226 197 650	<a href="mailto:csrepc.amp@prociv.pt">csrepc.amp@prociv.pt</a>
Coordenador Local	961 712 078	<a href="mailto:susana.moreira@cm-viladoconde.pt">susana.moreira@cm-viladoconde.pt</a>
Serviço Municipal	252 248 400	<a href="mailto:proteccaocivil@cm-viladoconde.pt">proteccaocivil@cm-viladoconde.pt</a>

## OUTRAS ENTIDADES

<b>ENTIDADE</b>	<b>TELEFONES</b>	<b>CORREIO ELETRÓNICO</b>
APA-ARHN	223 400 000	<a href="mailto:arhn.geral@apambiente.pt">arhn.geral@apambiente.pt</a>
Associação NS “Os Golfinhos”	919 305 556	<a href="mailto:geral@osgolfinhos.pt">geral@osgolfinhos.pt</a>
Autoridade Local de Saúde	919 374 802	<a href="mailto:usp.povoa-vconde@arsnorte.min-saude.pt">usp.povoa-vconde@arsnorte.min-saude.pt</a>
Bombeiros Voluntários	252 640 600	<a href="mailto:comando@bvviladoconde.pt">comando@bvviladoconde.pt</a>
Centro hospitalar	252 690 600	<a href="mailto:geral@chpvvc.min-saude.pt">geral@chpvvc.min-saude.pt</a>
Docapesca – Portos e Lotas, S.A. Diretor de Portos e Lotas do Norte e Matosinhos	963 048 480	<a href="mailto:nuno.coelho@docapesca.pt">nuno.coelho@docapesca.pt</a>
Escola de Serviços	252 600 150	<a href="mailto:es@exercito.pt">es@exercito.pt</a>
GNR	252 640 160	<a href="mailto:ct.prt.dmts.pvlc@gnr.pt">ct.prt.dmts.pvlc@gnr.pt</a>
GNR/UCCF/DCCMts	229 396 980	<a href="mailto:ucc.dmts@gnr.pt">ucc.dmts@gnr.pt</a>
GNR/UCCF/Posto de Fronteira de Leixões	229 965 119	<a href="mailto:pf202.leixoes.uccf@gnr.pt">pf202.leixoes.uccf@gnr.pt</a>
Polícia Judiciária	225 088 644	<a href="mailto:diretoria.porto@pj.pt">diretoria.porto@pj.pt</a>
Polícia Municipal	252 248 930	<a href="mailto:geral@cm-viladoconde.pt">geral@cm-viladoconde.pt</a>
PSP	252 640 710	<a href="mailto:viladoconde@psp.pt">viladoconde@psp.pt</a>
Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Núcleo de Vila do Conde	252 249 300	<a href="mailto:vilaconde.ministeriopublico@tribunais.org.pt">vilaconde.ministeriopublico@tribunais.org.pt</a>

**Apêndice C**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

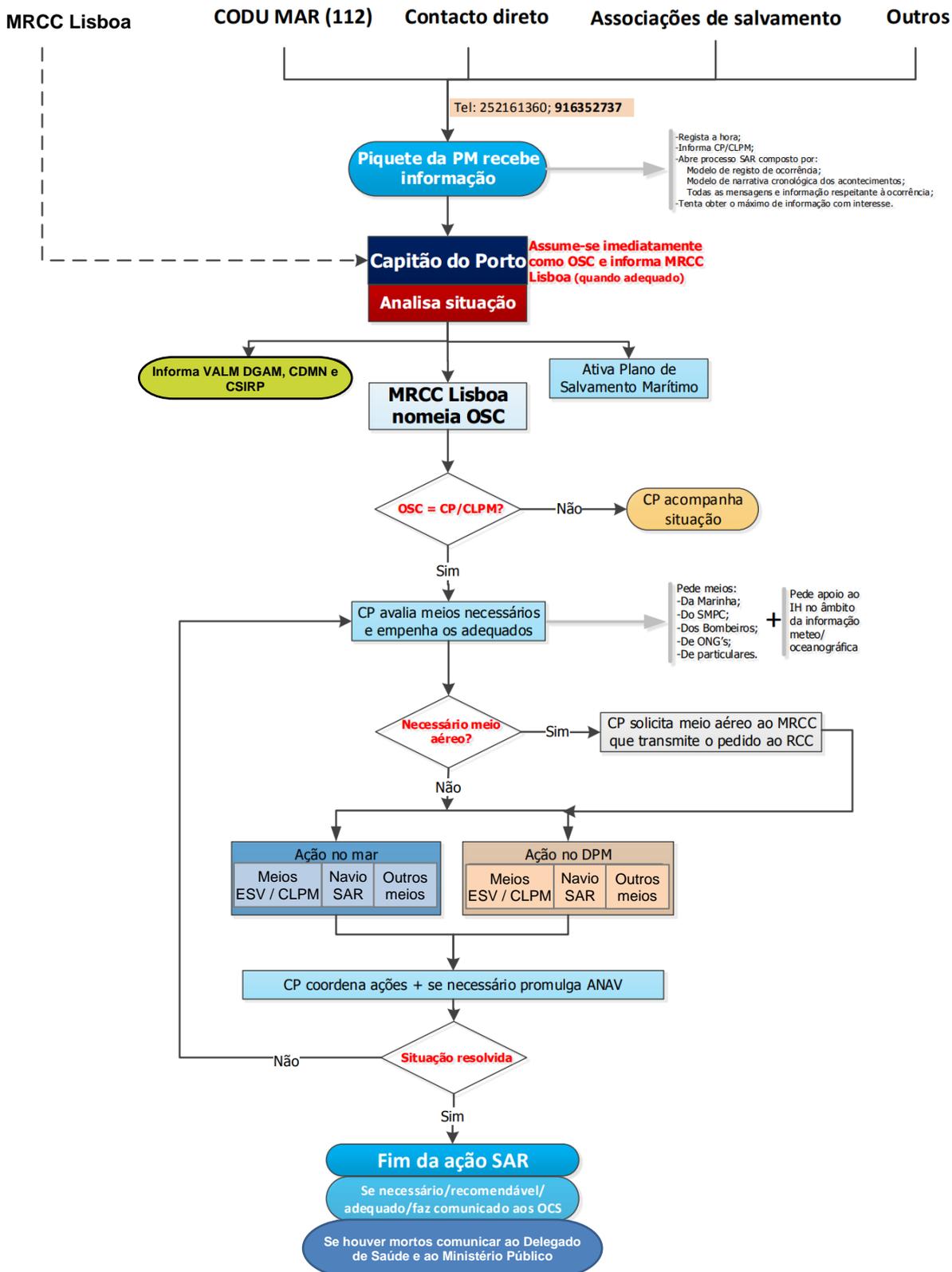
Fluxograma de decisão



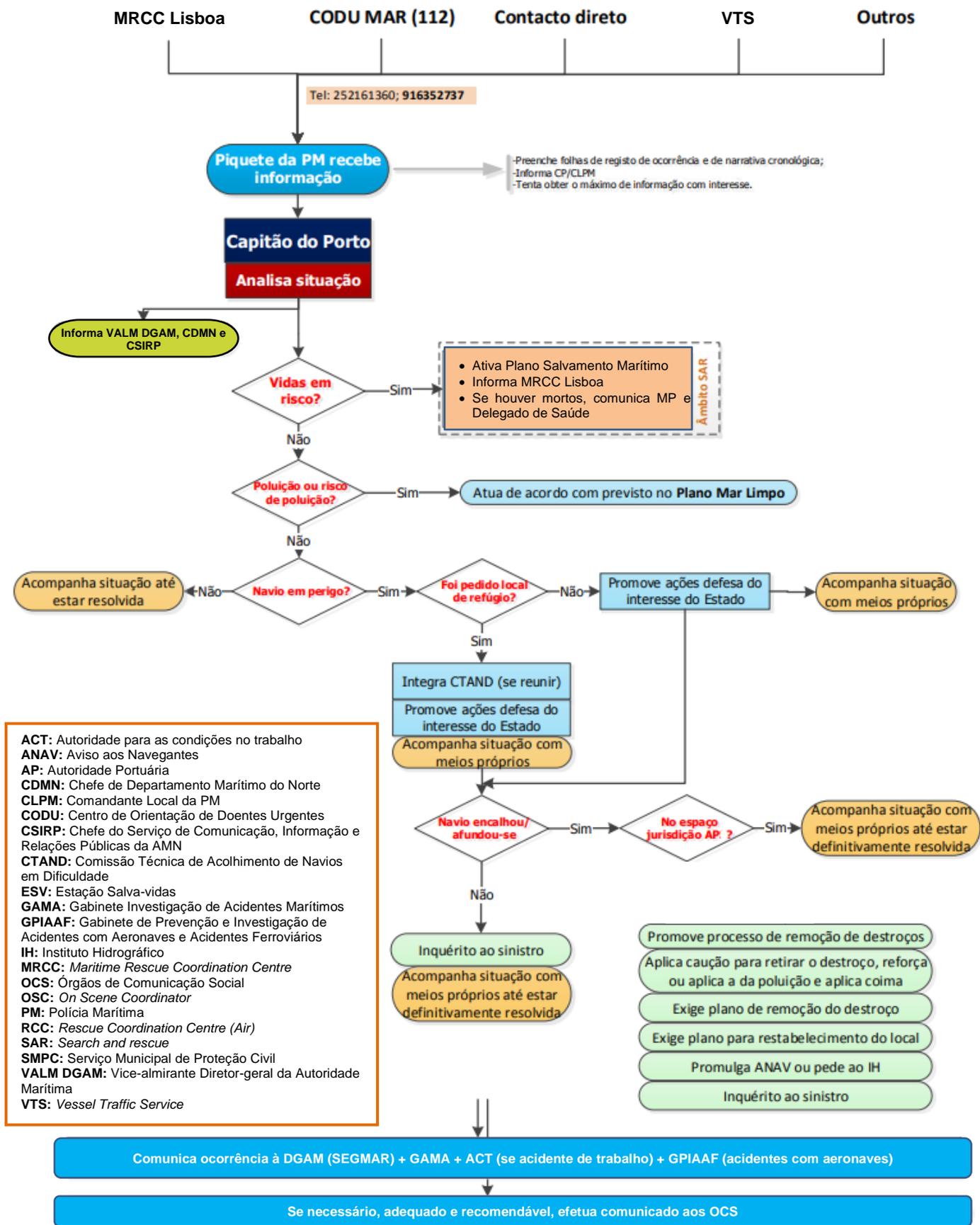
**Apêndice C**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Fluxograma de decisão

**Ação de busca e salvamento marítimo (SAR)**



# Acidente / sinistro



- ACT: Autoridade para as condições no trabalho
- ANAV: Aviso aos Navegantes
- AP: Autoridade Portuária
- CDMN: Chefe de Departamento Marítimo do Norte
- CLPM: Comandante Local da PM
- CODU: Centro de Orientação de Doentes Urgentes
- CSIRP: Chefe do Serviço de Comunicação, Informação e Relações Públicas da AMN
- CTAND: Comissão Técnica de Acolhimento de Navios em Dificuldade
- ESV: Estação Salva-vidas
- GAMA: Gabinete Investigação de Acidentes Marítimos
- GPIAAF: Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e Acidentes Ferroviários
- IH: Instituto Hidrográfico
- MRCC: Maritime Rescue Coordination Centre
- OCS: Órgãos de Comunicação Social
- OSC: On Scene Coordinator
- PM: Polícia Marítima
- RCC: Rescue Coordination Centre (Air)
- SAR: Search and rescue
- SMPC: Serviço Municipal de Proteção Civil
- VALM DGAM: Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima
- VTS: Vessel Traffic Service

**Apêndice D**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Plano de Comunicações



**Apêndice D**

**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Plano de comunicações

	Capitania	Emb. sinistrada	ESV	UN	Meios aéreos	PM	BV	Outros
Capitania		16-67-11	16-67-39	16-67-39	16-06	16-19-67-39	Canais de manobra da ANEPC SIRESP	16-67-11 Canais de manobra da ANEPC
Emb. sinistrada	16-67-11		16-67-11	16-67-11	16-06	16-67		
ESV	16-67-39	16-67-11		16-67-39	16-06	16-67		
UN	16-67-39				16-06	16-67-39		
Meios Aéreos	16-06	16-06	16-06	16-06		16-06		
PM	16-19-67-39	16-67	16-67	16-67-39	16-06		Canais de manobra da ANEPC	16-67
BV	Canais de manobra da ANEPC SIRESP				16-06	Canais de manobra da ANEPC	---	16-67 Canais de manobra da ANEPC
Outros	16-67-11 Canais de manobra da ANEPC					16-67 Canais de manobra da ANEPC	16-67 Canais de manobra da ANEPC	-

**FREQUÊNCIAS**

a) Banda de MF

2182 Khz..... Chamada de Socorro

2252 Khz..... Navio - Terra

2341 Khz..... Navio - Navio

2657 Khz..... Terra – Navio

b) Banda de VHF / FM (156 – 174 Mhz)

**SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO – PLANO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES EM VHF**

Conforme o Plano nacional de comunicações em VHF Serviço móvel marítimo, nos termos da Portaria nº 630/2002, de 12 de junho, dos Ministérios da Defesa Nacional e do Equipamento Social, na sua redação atual.

Canal (Número) <sup>(1)</sup>	Frequência (MHz)		Função <sup>(2)</sup>
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	Autoridade Portuária
5	156.250	160.850	Autoridade Portuária
6	156.300	-	Navio-Navio <sup>(3)</sup>
8	156.400	156.400	Navio-Navio – Manobra Navios
9	156.450	156.450	Navegação de Recreio
10	156.500	156.500	Manobra de Navios
11	156.550	156.550	Comunicação com Entidades Oficiais
12	156.600	156.600	Chamada Comum de Porto
13	156.650	156.650	Segurança da Navegação
14	156.700	156.700	Autoridade Portuária – Pilotagem
15	156.750	156.700	Comunicações Internas a Bordo
16	156.800	156.800	Socorro, Urgências, Segurança E Chamada <sup>(4)</sup>
17	156.850	156.850	Comunicações Internas a Bordo
18	156.900	156.900	Controlo Tráfego VTS Portuário
19	156.950	161.550	Autoridade Marítima
20	157.000	161.600	Operações Portuárias
21	157.050	161.650	GNR – Brigada Fiscal
22	157.100	161.700	Controlo Tráfego Marítimo – VTS
24	157.200	161.800	Correspondência Pública
25	157.250	161.850	Correspondência Pública
26	157.300	161.900	Correspondência Pública
28	157.400	162.000	Correspondência Pública
60	156.025	160.825	Autoridade Portuária
64	156.225	160.825	Escolas e Entidades de Formação Náutica
66	156.325	160.925	GNR – Brigada Fiscal
67	157.375	156.375	SAR e Combate à Poluição
68	156.425	153.425	Controlo Tráfego VTS portuário
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC) <sup>(5)</sup>
71	156.575	156.575	Manobra de Navios
72	156.625	-	Pesca (Navio-Navio)
78	156.925	161,525	Manobra DE Navios – Navio – Terra
80	157.025	161,625	Controlo Tráfego – VTS Portuário
81	157.075	161.675	Atividades de Apoio a Navios
83	157.175	161.775	Correspondência Pública
84	157.225	161.825	Atividade de Apoio a Navios
85	157.275	161.875	Correspondência Pública
87	157.375	157.375	Sistema AIS – Local
88	157.425	157.425	Sistema AIS – Local
AIS1	161.975	161.975	Sistema AIS – Nacional
AIS2	162.025	162.025	Sistema AIS – Nacional

c) Notas

- (1) Este plano apenas inclui os canais que suportam as comunicações relativas às atividades desenvolvidas na respetiva área de jurisdição, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.
- (2) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

- (3) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.
- (4) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da *International Maritime Organization*, deixa de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de fevereiro de 2006.
- (5) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.
- (6) De acordo com o Volume III (*Mobile Facilities*) do Manual IAMSAR - *International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual* devem ser utilizadas as frequências VHF previstas para comunicações "On-scene search and rescue radiotelephony" que envolvam aéreos: o canal 16 (156.8 Mhz) e o canal 06 (156.3 Mhz). Cumulativamente, e caso não existam meios aéreos envolvidos, as frequências a utilizar para o mesmo fim devem ser o canal 16 e o canal 10 (156.5 Mhz), podendo as embarcações salva-vidas utilizar, ainda, o canal 67 (156.175 Mhz).



**Apêndice E**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Referências legais



**Apêndice E**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Referências legais<sup>2</sup>

1. Lei n.º 27/06, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil);
2. Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto (Regime jurídico de assistência nos locais destinados a banhistas);
3. Lei n.º 18/2012, de 7 de maio (Investigação técnica de acidentes marítimos);
4. Lei 68/2014, de 29 de agosto (Regime Jurídico aplicável ao nadador-salvador);
5. Decreto-Lei nº 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitánias);
6. Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo);
7. Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo);
8. Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto (GPIAA);
9. Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março (Autoridade Marítima Nacional);
10. Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro (Docapesca – Portos e Lotas, S.A.);
11. Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro (GAMA);
12. Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março (GPIAAF);
13. Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (Lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil);
14. Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);
15. Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho (Plano nacional de comunicações em VHF para o serviço móvel marítimo);
16. Decreto do Governo n.º 32/85, de 16 de agosto (Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo);
17. Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982;
18. PGA-4 – Relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social;
19. Circular DGAM n.º 57/2002, de 7 de novembro (Sinistros Marítimos. Procedimentos da Autoridade Marítima);
20. Circular DGAM nº 174/2022-DT, de 21 de dezembro (Plano de Salvamento Marítimo);
21. Circular GAMA n.º 1/2024, de 29 de novembro (Dever de notificação).

---

<sup>2</sup> Todos na sua redação atual.



**Apêndice F**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Caracterização geral da área



**Apêndice F**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Caracterização geral da área

1. Tráfego marítimo

A linha de maior intensidade de tráfego passa a cerca de 30 mn do porto de Vila do Conde. Há ainda a considerar alguma navegação, embora pouco significativa, que pratica o porto de Leixões e que, vindo de Norte, iniciam a aproximação a costa nesta zona.

2. Atividade de pesca

Na Póvoa de Varzim e Vila do Conde existe uma importante comunidade piscatória. Nesta zona pesca-se principalmente com redes de emalhar e de tresmalho, aparelhos de anzol, covos, alcatruzes e cerco, não sendo de esperar que a concentração de embarcações possa causar problemas à navegação.

3. Porto de Pesca

O porto de pesca situa-se dentro do rio Ave, na margem norte, sendo constituído por um cais, uma zona de descarga de pescado e de estacionamento de pequenas reparações.

4. Porto de recreio

O recreio utiliza um pequeno cais, a jusante da primeira ponte, na margem norte.

5. Batimetria, perigos e resguardos

A batimetria dos 20 metros constitui a limite natural dos baixios e perigos existentes na área. Esta batimétrica corre paralela à linha de costa a uma distância de cerca de 1,5 mn de terra. A norte do porto, frente a Caxinas, a 0,2 mn de terra, é possível avistar permanentemente a Forcada da Vila ou de Caxinas. Próximo da foz do rio Ave existem diversas pedras, próximo da costa, sempre alagadas. A sonda reduzida à entrada do porto é de 4 metros, reduzindo para 2 a partir de entre molhes, prolongando-se por toda a área portuária. A Barra sofre severos assoreamentos, consequência de agitação marítima de setores sul e elevada corrente de descarga no rio Ave.

6. Correntes

As correntes ao largo de Vila do Conde são dominadas pelos ventos e pela ação de maré. Duma maneira geral e com vento não muito forte de norte os valores da corrente não ultrapassam 1 nó da direção sul. Com ventos de SW a corrente poderá atingir valores de 0,8 nós.

7. Estado do mar

Na zona costeira de Vila do Conde, a ondulação com maior frequência provém de NW, onde chega a atingir alturas significativas na ordem dos 7 metros. Devido à localização dos molhes, as águas no interior do porto são pouco sujeitas à ondulação.

No entanto, a barra é fortemente afetada pela ondulação acima dos 3 metros, de qualquer direção, provocando grandes condicionalismos à sua prática.

8. Ventos

Os ventos predominantes são de Norte e NW. Porém, os que mais afetam o porto são os de Sul, que ocorrem em especial nos meses de inverno, por vezes com bastante violência.

9. Pluviosidade, nevoeiros, visibilidade

A precipitação média anual é da ordem dos 1444 mm, distribuindo-se em média por 150 dias por ano, sendo os meses de novembro, dezembro e janeiro aqueles em que este fenómeno ocorre com mais frequência.

Em média ocorrem 59 dias de nevoeiro por ano, normalmente entre maio e fevereiro, manifestando-se sobretudo de manhã.

10. Temperatura da água do mar

As temperaturas da água do mar à superfície variam entre os 10°C em janeiro e os 20°C em setembro. A temperatura média anual situa-se nos 14,5°C.

11. Temperatura do ar

As temperaturas médias diárias variam entre os 9,4°C em janeiro e os 20,3°C em julho. No inverno as temperaturas mínimas podem atingir valores negativos.

**Apêndice G**

**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Relação de meios existentes



**Apêndice G**  
**Ao PSM do Porto de Vila do Conde**

Relação de meios existentes

1. Meios de Salvamento da Autoridade Marítima Local

Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa (milhas)
 UAM 604 Patrão Cego do Maio	Marina PV	MAN 730 HP (x2)	30	10h	40
 SR 35	Marina PV	Mercury 200 HP (X2)	38	3h - 6h	30
 SR 05	Marina PV	Yamaha 60 HP (x2)	35	3h30m	20
 ISN 305	ESV VC	Yamaha 40 HP	20	3h	15
 ISN 612	ESV PV	Yamaha 40 HP	20	3h	15
 M 526	ESV VC	Yamaha 100 HP	40	2h 10m	10
 M 563	Marina PV	Seadoo 160 HP	50	3h	10
 Mota auxiliar	Marina PV	Yamaha 100 HP	40	3h	Acompanha a UAM 604

2. Pessoal da Autoridade Marítima Local

Capitania do Porto de Vila do Conde						
Militares			Faroleiros	TESV	Civis	TOTAL
Oficiais	Sargentos	Praças				
1	1	2	1	4	3	12

Comando Local da Polícia Marítima da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde*				
Inspetor	Sub-inspetor	Chefe	Sub-chefe	Agente
0	0	0	1	9

\* em apoio ao Capitão do Porto para efeitos do PSM.

3. Meios da Marinha Portuguesa

Um navio atribuído ao dispositivo em prontidão para a busca e salvamento.

4. Meios da Força Aérea Portuguesa

Helicóptero e aeronave de asa fixa atribuídos ao dispositivo em prontidão para a busca e salvamento.

5. Meios dos Bombeiros Voluntários

Viaturas com capacidade de operação no areal. Pequeno semirrígido. Equipas de patrulha por terra.

6. Meios dos nadadores-salvadores

Nadadores-salvadores e meios complementares conforme determinado nos Planos Integrados, durante a Época Balnear: viatura pick-up 4x4 tripulada por um nadador salvador coordenador e um enfermeiro, equipada com meios de salvamento, DAE, oxigenoterapia, LUCAS, monitor de sinais vitais e aspirador de secreções, motos 4 e mota de água).

Fora da Época Balnear é, temporariamente, disponibilizado um serviço de assistência balnear.

7. Meios da PSP e da GNR

Equipas de patrulha por terra. Meios disponíveis da UCCF (1 embarcação de alta-velocidade, atracada na Marina da PV, 1 embarcação semirrígida, atracada em Esposende, 1 viatura 4x4 para uso no areal, sediada em Esposende).

**Lista de distribuição**

CPPV/CLPM:

Capitão do Porto de Vila do Conde  
Adjunto do Capitão do Porto de Vila do Conde  
Patronia da Capitania do Porto de Vila do Conde  
2º Comandante Local da Polícia Marítima da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde  
Secretaria do Comando Local da Polícia Marítima  
Piquete da Polícia Marítima da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde  
Estação Salva-vidas da Póvoa de Varzim

MARINHA:

MRCC Lisboa

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL:

Direção-Geral da Autoridade Marítima  
Departamento Marítimo do Norte  
Instituto de Socorros a Náufragos  
Capitania do Porto da Póvoa de Varzim  
Capitania do Porto de Leixões

OUTRAS ENTIDADES:

Associação de Nadadores-salvadores Os Golfinhos  
Associações de pescadores a operar no Porto de Vila do Conde  
Bombeiros Voluntários de Vila do Conde  
Câmara Municipal de Vila do Conde  
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto  
Docapesca – Portos e Lotas, S.A.  
Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Vila do Conde  
Estaleiros instalados no Porto de Vila do Conde  
Polícia Municipal de Vila do Conde  
Posto da Guarda Nacional Republicana de Vila do Conde  
Posto de Controlo Costeiro de Esposende  
Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Conde  
Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras